



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Governador Valadares
 Diretoria Geral
 Comissão Permanente de Pessoal Docente
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
 3332725400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2021

ELEIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS GRUPOS DE TRABALHO PERMANENTE LOCAIS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20 e pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29 e Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna pública a abertura do processo eleitoral destinado à seleção de candidatos para atuarem como membros titulares e suplentes dos Grupos de Trabalho Permanentes Locais para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente

– CPPD; torna público o Edital N° 01/2021, conforme segue:

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A condução do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes dos Grupos de Trabalho Permanentes Locais para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFMG/GV ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada, especificamente para esse fim, pela Portaria N° 83 de 28 de JULHO de 2021.

1.2 No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar e fazer cumprir o presente Regulamento;
- II – coordenar as atividades do processo eleitoral;
- III – receber inscrições dos candidatos;
- IV – homologar e publicar o registro dos candidatos;
- V – deliberar sobre recursos interpostos;
- VI – publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e
- VII – dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo convocar todos os servidores docentes efetivos em exercício no IFMG para participarem do processo eleitoral de escolha dos seus representantes titulares e suplentes para a composição dos Grupos de Trabalho Permanentes Locais.

2.2 Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução conforme Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão candidatar-se a membros da CPPD Local os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG- *Campus* Governador Valadares, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

3.2 Não poderão inscrever-se como candidatos:

- I– Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- II– Os membros da Comissão Eleitoral;
- III- Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990;
- IV- Aqueles cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- V – Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;
- VII - Aqueles em exercício de mandato político.

4. DO CALENDÁRIO

4.1 O calendário do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD do IFMG obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Evento	Período
Divulgação do edital do processo eleitoral dos membros da CPPD	30/07/2021
Recebimento de registro de candidaturas	03/08 a 18/08/2021
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	19/08/2021
Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	20/08/2021

Homologação das candidaturas	23/08/2021
Campanha eleitoral	24 e 25/08/2021
Eleições	26/08/2021
Divulgação dos resultados	27/08/2021
Recebimento de recursos	28/08/2021
Homologação e encaminhamento do resultado aos Diretores Gerais	30/08/2021

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio da inclusão do Formulário de Inscrição de Candidatura CPPD (**ANEXO I**) ao processo que será criado por esta Comissão Eleitoral no SEI IFMG.

§ 1º. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no art. 3º deste edital.

§ 2º. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste regulamento.

§ 3º. A Comissão Eleitoral realizará o deferimento/indeferimento da inscrição do candidato no mesmo processo que trata deste Edital. Em seguida, publicará a lista oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, no site www.ifmg.edu.br/governadorvaladares.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado no presente regulamento. A Comissão não se responsabilizará por qualquer procedimento técnico e/ou operacional que impossibilite a inscrição do candidato.

§ 5. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso em um prazo de 2 (dois) dias para Comissão Eleitoral. Para tanto, o candidato deverá inserir no mesmo processo de inscrição o Formulário para Recurso - Eleição CPPD e **REENVIAR** o processo para a unidade GVR-CPPD.

§ 6º. No *campus* onde o número de candidatos homologados for inferior a 6 (seis) caberá ao Diretor Geral do campus a convocação de eleição extraordinária, mediante edital e designação de comissão eleitoral própria, a fim de completar o grupo de trabalho até o máximo de 6 (seis) membros, conforme prevê a Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019. O número de membros do grupo de trabalho local não poderá ser inferior a 2 (dois).

§ 7º. As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no *banner* eletrônico: ELEIÇÕES CPPD no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/governadorvaladares.

§ 8º. Dúvidas ou quaisquer esclarecimentos referentes ao processo eleitoral da CPPD serão tratadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico eleicoes.gv@ifmg.edu.br.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 O voto será:

- I – facultativo;
- II – secreto; e
- III – eletrônico

6.2 Para votar, o eleitor deverá acessar o *site* do IFMG- *Campus* Governador Valadares, o *banner* de Eleições CPPD e clicar no link de acesso à votação. O eleitor será direcionado ao sistema Helios Voting. O acesso será realizado por meio da utilização do usuário e senha existentes no IFMG, equivalentes ao usuário e senha utilizados no sistema SEI. O link para votação estará disponível no portal do IFMG- *Campus* Governador Valadares conforme endereço a seguir: www.ifmg.edu.br/governadorvaladares.

§ 1º. O voto registrado será criptografado, assegurado, dessa maneira, seu sigilo.

§ 2º. Cada votante poderá votar em até 3 (três) candidatos de seu *campus*.

§ 3º. O eleitor terá o direito de votar em branco.

§ 4º. Em hipótese alguma será autorizado o voto fora do prazo determinado no presente regulamento.

6.3 Como o eleitor utilizará o mesmo usuário e senha dos sistemas do IFMG, não serão enviados e-mail de acesso ao sistema de votação, sendo permitido o teste de usuário e senha antecipadamente.

7. DOS VOTANTES

7.1 Poderão votar nos candidatos a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG, integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

7.2 Não poderão votar no processo eleitoral:

- I – Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; II – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG;
- III – Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de novembro de 1990;
- IV- Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições.

8. DA CAMPANHA

8.1 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não perturbem as atividades regulares no IFMG.

8.2 Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

8.3 A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral bem como fará, através de cartazes e/ou folders digitais, a divulgação das informações sobre o processo eleitoral em todos os *campi* e na Reitoria do IFMG.

8.4 A Comissão Eleitoral disponibilizará no banner eletrônico: ELEIÇÕES – CPPD no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>, o perfil dos candidatos inscritos, sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.

8.5 O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

8.6 Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais.

9. DO PLEITO E DA APURAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme estipulado no Art. 7º deste Regulamento.

9.2 Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral irá acessar o banco de dados da votação eletrônica e iniciará o processo de apuração dos votos conforme sequência a seguir:

1. - Apurar o número de votantes de cada *campus*;
2. - Apuração dos votos obtidos, por *campus*, para cada candidato; e
3. - Registro em ata, dos atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração.

9.3 Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

Parágrafo único. Os três primeiros classificados de cada *campus* serão considerados eleitos como representantes titulares e, seguindo a ordem de classificação, os outros três candidatos de cada *campus* serão considerados eleitos como representantes suplentes.

9.4 Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

- I – Candidato que tenha maior tempo de exercício funcional no IFMG; e, persistindo o empate,
- II – Candidato que tenha a maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados/incluídos no mesmo processo utilizado para a inscrição dos candidatos, de acordo com os seguintes passos:

1. acessar o processo criado pela CPPD Local para recebimento da inscrição na eleição CPPD 2021 no SEI
2. inserir o Formulário para Recurso - Eleição CPPD (ANEXO II), preenchido e assinado

REENVIAR o processo para a unidade GVR-CPPD.

10.2 Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

- I - advertência reservada por escrito; II - advertência pública;
- III - perda de espaço de campanha; e IV - cassação da candidatura.

11.2 A Comissão Eleitoral encaminhará ao CPPD central do IFMG o relatório do processo de consulta, no qual deverão constar os nomes dos candidatos eleitos pelos docentes como membros titulares e suplentes da CPPD do IFMG, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3 O processo eleitoral de que trata este edital deverá obedecer rigorosamente aos protocolos públicos de segurança da saúde em virtude da pandemia do COVID-19.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.5 Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Formulário de Inscrição Candidatura CPPD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

NOME / NOME SOCIAL (PORTARIA MP/GM Nº 233, DE 18/05/2010, PNDH) : _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

CAMPUS: _____

() Declaro ser professor EBTT efetivo em exercício no IFMG.

() Declaro não ser membro da comissão eleitoral.

() Declaro NÃO ser usufruto de afastamento legal previsto na Lei nº 8112/90.

() Declaro não ter recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação das eleições CPPD.

() Declaro NÃO estar em exercício de mandato político.

() Declaro estar ciente da obrigatoriedade de assinatura deste formulário.

Assinatura do(a) Candidato

ANEXO II

Formulário para Recurso - Eleições CPPD

Candidato: _____

SIAPE: _____

Data: ____/____/____

Descreva aqui, sucinta e claramente, a justificativa na qual se baseia o presente recurso:

Assinatura do(a) Candidato _____

Governador Valadares, 30 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Guimaraes da Silva, Professora**, em 30/07/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral**, em 30/07/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0910845** e o código CRC **12DC5A4D**.

23212.001152/2021-72

0910845v1